

| Órgão    | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Suplementação R\$ |
|----------|---------------------|------------------|------------------------|-------------------|
| 25.01.00 | 3.3.90.39           | 008              | 04.122.4001.2.401      | 46.000,00         |
| TOTAL    |                     |                  |                        | 46.000,00         |

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.615 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

| Órgão    | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Suplementação R\$ |
|----------|---------------------|------------------|------------------------|-------------------|
| 24.01.00 | 4.4.90.51           | 001              | 16.482.3008.1.330      | 800.000,00        |
| TOTAL    |                     |                  |                        | 800.000,00        |

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.616 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 13.839, de 03 de julho de 2006, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 13.839, de 03 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O CMDCA/SC será composto por 14 (quatorze) conselheiros e seus suplentes, sendo:

I - sete representantes de órgãos governamentais, assim constituídos:

a) um representante da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude - SMEIJ;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação - SMEdu;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde- SMS;

d) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC;

e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte - SMEsp;

f) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF; e

g) um representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental - SMGPIG.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 540 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.600, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.075/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.600, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

| Órgão    | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Suplementação R\$ |
|----------|---------------------|------------------|------------------------|-------------------|
| 18.02.00 | 3.3.90.30           | 008              | 10.302.2077.2.139      | 20.000,00         |
| TOTAL    |                     |                  |                        | 20.000,00         |